



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 155/2023.**

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial. "

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, da ordem de R\$ 25.607,93 (Vinte e cinco mil, seiscentos e sete reais e noventa e três centavos) ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.450, de 11 de outubro de 2022, destinado a atender despesa orçamentária por emenda impositiva individual, do Vereador Ricardo Alexandre de Toledo, para despesas de capital, na aquisição de 01 (um) Playground, para instalação no Bairro Parque Vera Cruz, Tremembé/SP, assim classificado:

**01 – EXECUTIVO**

**08 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**003 – SEÇÃO DE ESPORTES E LAZER**

27.812.0033.2077 – Manutenção das Atividades do Setor de Esportes e Lazer.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 25.607,93

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0037

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

**01 – EXECUTIVO**

**15 – Encargos Gerais do Município**

**001 – Despesas Gerais e Especiais da Administração**

99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência

714 - 9.9.9999 – Reserva de Contingência.....(-) R\$ 25.607,93

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 16 de junho de 2023.

ÀS COMISSÕES  
em 19/06/23  
Presidente

  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**